



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Proposta de perda de autorização de residência.**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000912/2023-10**

Interessado: **MIRIAN RAQUEL BARRIENTOS ESQUIVEL**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **MIRIAN RAQUEL BARRIENTOS ESQUIVEL**, com dupla nacionalidade, paraguaia e espanhola, nascida em 07/02/1981, filho(a) de DEMETRIO BARRIENTOS INSFRAN e de HERMINIA ESQUIVEL, portadora do documento de identificação de estrangeiro RNM Nº V844309T, com classificação Residente, amparo legal 11 - ART.75 II LEI 6815/80.PAREC.218/85-CJ/MJ, com prazo de validade da carteira (CRNM) vencida desde 27/08/2021, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida ao imigrante em razão de, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência da referida estrangeira no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório s/ defesa URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 35273679), corroborados pelo Despacho URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 35534559).
3. Retorne-se o presente processo à URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.
4. Caso opte por não apresentar recurso, a imigrante deverá ser notificada nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás - em Exercício
(62) 3240-9682



Documento assinado eletronicamente por **RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 06/06/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35544430&crc=6DB6BBA8.

Código verificador: **35544430** e Código CRC: **6DB6BBA8**.

Referência: Processo nº 08296.000912/2023-10

SEI nº 35544430



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO Nº 35574902

Interessado: **MIRIAN RAQUEL BARRIENTOS ESQUIVEL**

Referência: Processo SEI nº **08296.000912/2023-10**

1. Fica o(a) senhor(a) **MIRIAN RAQUEL BARRIENTOS ESQUIVEL**, com dupla nacionalidade, paraguaia e espanhola, nascida em 07/02/1981, filho(a) de DEMETRIO BARRIENTOS INSFRAN e de HERMINIA ESQUIVEL, registrada no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal, RNM Nº V844309T, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão exarada no Despacho SR/PF/GO (SEI nº 35544430) de Perda de Autorização de Residência**, em razão de, se ausentar do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <ure.ans.go@pf.gov.br>.

LUCIANA MELO MORAIS
Chefe Substituta do NPA/DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 06/06/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35574902&crc=628830B2.
Código verificador: **35574902** e Código CRC: **628830B2**.